



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### LEI COMPLEMENTAR Nº 226

De 06 de agosto de 2020

Projeto de Lei Complementar n.º 007/2020  
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

*Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal de Américo Brasiliense, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021, ficam fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos em parcela única mensal, nos termos do art. 39, § 4º, obedecido ao disposto no art. 37, incisos X e XI, todos da Constituição Federal, na seguinte conformidade:

Denominação	Natureza	Periodicidade	Valor em Reais
Prefeito Municipal	Agente Eletivo	Mensal	R\$ 14.000,00
Vice-Prefeito Municipal	Agente Eletivo	Mensal	R\$ 6.000,00

Art. 3º Na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fica assegurada revisão geral anual dos valores dos subsídios de que trata o art. 2º da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correrão a conta da dotação própria consignada no orçamento do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 057/058 do livro competente n.º 08 (oito).